



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.705 DE 15 DE MAIO DE 2017.

(Vereador: Alexandre Carlos Peres)

Aut. Nº	42/17
P.L. Nº	41/17
Publ.:	19/05/17

***“Institui a Semana da Água no Calendário Oficial do município e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

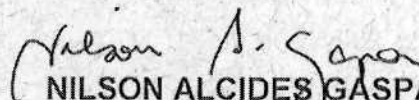
**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica inserida no Calendário Oficial do Município a “Semana da Água”, a ser comemorada anualmente na semana do dia 22 de Março.

**Parágrafo único** – No período fixado no artigo 1º desta lei, podem ser abordados temas relativos ao acesso aos recursos hídricos, abastecimento adequado, combate à poluição e degradação das reservas, superexploração das águas subterrâneas e boas práticas de uso da água potável e saneamento, direito humano inseparável da dignidade humana – com ações que poderão ser multidisciplinares e multi-participativas de iniciativa pública, privada ou da sociedade civil.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 15 de maio de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**